

LEI MUNICIPAL Nº 3520
PROJETO DE LEI Nº 3743

“ AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL PARAISENSE – ACEP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, aprova, e o Prefeito Municipal, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio de Cooperação com a Associação Cultural e Educacional Paraisense – ACEP, para fins de manutenção de transporte escolar, para frequência de alunos paraisenses em cursos superiores realizados nas cidades vizinhas a São Sebastião do Paraíso.

Parágrafo único - Serão beneficiados com esta lei todos os alunos que frequentam aulas de Curso Superior, em cidades próximas ao Município de São Sebastião do Paraíso, e que sejam associados da CONVENIADA, de acordo com as suas disposições estatutárias.

Art. 2º – A cooperação com a Associação Cultural e Educacional Paraisense - ACEP, poderá ser feita na forma de fornecimento de combustível óleo diesel, até o limite máximo financeiro previsto na lei orçamentária anual.

Art. 3º – Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir nas leis orçamentárias anuais, dotação orçamentária específica para cumprimento desta lei.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 05 de fevereiro de 2009.

MAURO LUCIO DA CUNHA ZANIN
Prefeito Municipal